ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 17 de julho de 2018 | Ano VII Edição nº 112/2018 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 60/2018**, , visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.633.788/0001-85
Endereço: OLIVER FERREIRA DE FREITAS, 954, CENTRO, São João do Ivaí, PR,
CEP: 86930-000

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.520,18 (oito mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CANETA MARCA-TEXTO: Corpo em material plástico, ponta em poliéster Fluorescente, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm. CORES: VERDE, ROSA , AZUL , AMARELO , LARANJA	MASTERPRINT	UND	169,00	0,7400	125,06
12	Cartucho toner p/ HP laserjet preto CB436AB HP para impressora M1120	PREMIUM	UND	25,00	22,0000	550,00
21	Cartucho toner p/ HP laserjet preto Q2612AB para impressora HP 1020	PREMIUM	UND	54,00	27,0000	1.458,00
38	Cartucho toner p/ HP laserjet preto 83 A CF 283 AB para impressora HP M 127 e HP P 1006	PREMIUM	UND	35,00	22,0000	770,00
41	Cartucho toner p/ HP laserjet preto 85 A CE 285 AB para impresora HP M 1132	PREMIUM	UND	42,00	22,0000	924,00
43	PINCEL ATÔMICO 2mm X 4,2mm X 8mm - PRETO	MASTERPRINT	UND	6,00	1,3700	8,22
47	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	FRAMA	UND	13,00	0,9700	12,61
51	Cartucho HP Deskejet F4180 - Preto e Colorido.	PREMIUM	UND	3,00	50,8900	152,67
62	AGENDA	TILIBRA	UND	3,00	12,3600	37,08
65	PINCEL ATÔMICO 2mm X 4,2mm X 8mm - AZUL	MASTERPRINT	UND	4,00	1,3700	5,48
66	PINCEL ATÔMICO 2mm X 4,2mm X 8mm - VERMELHO	MASTERPRINT	UND	4,00	1,3700	5,48
69	Cartucho HP 662 preto CZ103AB HP CX 1 UND P/ impressora HP 1516	HP	UND	10,00	49,5500	495,50
70	Cartucho HP 662 Colorido CZ103AB HP CX 1 UND P/ impressora HP 1516	HP	UND	10,00	49,5500	495,50
84	Prendedor de papel 32 mm PT 12 UN	SERTIC	Pacote	10,00	9,4700	94,70
87	LAPISEIRA 0.5MM	MARIPEL	UND	10,00	2,7800	27,80
88	TINTA PARA CARIMBO: Frasco com no mínimo 40ml. Acondicionados em caixas com 12 unidades; cor pretol.	CARBRINK	CX	2,00	24,5700	49,14
96	PEN DRIVE 16GB Capacidade de armazenamento 16GB InterfaceUSB 2.0 Taxa de transferência: 15M/S Sistemas Operacionais Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux Conteúdo da Embalagem: 1 Pen Drive	MULTILASER	UND	12,00	26,6500	319,80

	Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 4x1,6x0,4cm Peso aproximado do produto (kg): 50g					
97	**Cartucho de Toner compatível para HP CF350A CF351A CF352A CF353A para LaserJet Pro MFP M176n M177fw M177 M176 modelos e detalhes: modelos compatíveis: CF350A CF351 CF352A CF353A cor: Preto, ciano, Magenta, Amarelo rendimento por página: Black-1200, Color-1000 em uma cobertura de 5% em A4 chip: todos com chip modelos aplicáveis: para HP Color LaserJet Pro chip de MFP M176, M176n, M177, M177f, M177fw**	**PREMIUM**	**UND**	**10,00**	**30,0000**	**300,00**
99	**TINTA PARA CARIMBO: Frasco com no mínimo 40ml. Acondicionados em caixas com 12 unidades; cor azul.**	**CARBRINK**	**CX**	**2,00**	**24,5700**	**49,14**
101	**Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O toner HP 17A / 217a é um produto 100% Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.**	**PREMIUM**	**UND**	**24,00**	**110,0000**	**2.640,00**

Valor Total Homologado: R$ 8.520,18

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R$ 8.520,18 (oito mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de julho de 2018.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 60/2018**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ: 15.465.267/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 13.121,41 (treze mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.121,41 (treze mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Pasta Suspensa marmorizada plastificada haste metal 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós .	DELLO	UND	170	R$ 1,59	R$ 270,30
20	Espiral Encadernação 14mm pl[ástico preto cap. 140fls Pacote com 50und	MARES	Pacote	12	R$ 9,70	R$ 116,40
25	TRENA 30 metros	WESTERN	UND	4	R$ 12,71	R$ 50,84
30	Calculadora Eletronica de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	TRULLY	UND	12	R$ 14,50	R$ 174,00
33	Toner HP LaserJet 30A Preto (CF230A) Cartucho de Toner HP CF 230A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	PREMIUN	UND	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
45	Pasta Plástica com elástico - fina	DELLO	UND	30	R$ 1,34	R$ 40,20

54	Cartucho HP Deskejet F 4180 - Preto e Colorido	PREMIUN	UND	3	R$ 49,90	R$ 149,70
71	Toner Compatível , Cor da impressão: PRETO , Rendimento aproximado de 5.000 cópias com 5% de cobertura no Papel A4. Utilizado nas seguintes Impressoras: ML-3310ND 3310- ML-3710ND 3710- SCX-4833FD 4833- SCX-5637FR 5637	PREMIUN	UND	4	R$ 68,18	R$ 272,72
89	Cartucho HP 932 preto CN057AL HP CX 1 und para impressora HP Officejet 7610	PREMIUN	UND	15	R$ 102,50	R$ 1.537,50
91	Cartucho HP 933XL amarelo CN056AL HP CX und para impressora HP officejet 7610	PREMIUN	UND	10	R$ 51,70	R$ 517,00
92	Cartucho HP 933XL magenta CN055AL HP CX 1 UND para impressora HP Officejet 7610	PREMIUN	UND	10	R$ 81,80	R$ 818,00
93	Cartucho HP 933XL ciano CN054AL HP CX 1 und para impressora HP Officejet 7610	´PREMIUN	UND	10	R$ 81,80	R$ 818,00
94	PAPEL CARBONO A4: caixa com 100 folhas; cor azul; tipo filme; formato: 21,0x29,7cm; dimensões 30x21x2cm	GRAMPLINE	CX	5	R$ 16,25	R$ 81,25
95	Cilindro Compatível HP CF232A 32A M203 M227 M227FDW , Para uso em: HP LaserJet M203DW HP LaserJet M203DN HP LaserJet M227FDW HP LaserJet M227SDN , ESPECIFICAÇÕES: Cor da impressão: preto, Tecnologia de impressão: laser monocromatico , Capacidade/Rendimento: 23.000 paginas considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4	PREMIUN	UND	20	R$ 260,90	R$ 5.218,00
100	MEDIDOR DE DISTANCIA TRENA A LASER Faixa de medição de 0,05m a 100 m, Laser 650 nm, classe 2, <1mW, Multifunção (cálculo de área e volume) 03 tipos de medição indireta (Pitágoras) Adição e subtração Máximo e mínimo Medição demarcada Medição de ângulo Temporizador 3-15 segundos Referência de medição - frontal, traseira e extensor Capacidade de medição em metros, polegadas e pés	MAKITA	UND	1	R$ 697,50	R$ 697,50
	COM Bluetooth® com aplicativo para Android e IOS** Alta precisão Capacidade de armazenamento para 20 medidas Sinalizador sonoro Facilidade de leitura através de painel com luz de LED Proteção IP54* Desligamento automático Velocidade de medição de 0,5 segundos O aplicativo permite tirar fotos e controlar o produto usando o smartphone, facilitando a medição e registro dos dados.					

FORNECEDOR: C.SILVERIO SIMAO EIRELI - ME. - CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 1.115,54 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.115,54 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	RÉGUA DE 30cm DE PLÁSTICO	WALEU	UND	30	R$ 0,43	R$ 12,90
26	Tesoura uso geral 21 cm 160/8 N	BRW	UND	11	R$ 4,70	R$ 51,70
50	CD - VIRGEM -	ELGIN	UND	550	R$ 0,61	R$ 335,50
53	Livro Ata s/ margem preto 100fls spiral Capa Dura	TILIBRA	UND	7	R$ 6,00	R$ 42,00
102	Cartucho toner p/ HP preto 80 A CF 280 AB HP para impressora HP Pro 400 MFP	PREMIUM	UND	24	R$ 28,06	R$ 673,44

FORNECEDOR: CABRAL & WEISS LTDA - CNPJ: 09.441.306/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 2.639,69 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.639,69 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Etiqueta Adesiva Branca 6085 - Carta 279x4x215,9 com 10 und	pimaco	Pacote	55	R$ 3,30	R$ 181,50
13	Espiral Encadernação 45mm plástico preto cap. 450fls Pacote 6 und	mares	Pacote	21	R$ 6,69	R$ 140,49
22	Grampeador de Grande capacidade em aço apoio da base em resina termoplástica, Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática,	gramp line	UND	4	R$ 39,99	R$ 159,96

	utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²					
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6, COM 5000 UNIDADES	maripel	UND	2	R$ 8,00	R$ 16,00
32	Espiral Encadernação 17mm plástico preto cap. 100fls Pacote com 50 und	mares	Pacote	11	R$ 13,00	R$ 143,00
34	Grampeador de mesa médio 26/6 30 fL dimensões 20,1 x 9,5 cm	leonora	UND	22	R$ 9,90	R$ 217,80
39	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 40mm - pacote com 10 UNIDADES	mares	UND	21	R$ 13,90	R$ 291,90
49	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO EM NEON 38X50 PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS	batiki	UND	35	R$ 5,00	R$ 175,00
52	Marcador de página 42 x 12 c/ 8 cores transp. c/ adesivo Stick Note BT 200 UM	batiky	Pacote	26	R$ 7,89	R$ 205,14
56	Bloco autoadesivo 76 x 76 amarelo c/ 100fls Stick Note PT 4 UND	batiki	Pacote	10	R$ 1,78	R$ 17,80
67	PASTA SANFONADA - Cores diversas, formato A4 - 325mm x230mm; quantidade caixa com 12 unidades; composiçãoi/material: polipropileno; detalhes: 12 divisões com elásticos.	polibras	UND	1	R$ 13,00	R$ 13,00
68	Fita dupla face de espuma acrílica, substitui as fixações mecânicas na montagem de produtos tecnicamente avançados, amplamente utilizada como solução de alta força de adesão em fixações permanentes.	aldebras	UND	4	R$ 6,80	R$ 27,20
74	Espiral encadernação 7mm plástico preto cap. 25 fls Pacote com 50 Und	mares	Pacote	10	R$ 4,60	R$ 46,00
75	Espiral Encadernação 9mm plástico transparente cap. 50 fls Pacote com 50und	mares	Pacote	12	R$ 8,20	R$ 98,40
76	Espiral encadernação 20 mm plástico preto Capacidade 100 fls - pcte com 50 unidades	mares	Pct	10	R$ 16,40	R$ 164,00
80	Espiral encadernação 50 mm plástico preto CAPACIDADE 100 fls - pcte com 10 unidades	mares	UND	10	R$ 22,48	R$ 224,80
83	Prendedor de papel 51 mm PT 12 UN	cis	Pacote	10	R$ 17,77	R$ 177,70
90	Papel Sulfite A3 alcalino 75g 297x420 500 fls	magnum	UND	10	R$ 34,00	R$ 340,00

FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO SALES - CNPJ: 07.527.212/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 1.520,56 (um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.520,56 (um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,5MM	JOCAR	UND	15	R$ 0,60	R$ 9,00
27	Capa p/ encadernação PP 0,30 A4 transparente Pacote com 50 und	POLIBRAS	Pacote	9	R$ 13,50	R$ 121,50
28	Capa p/ encadernação PP 0,30 A4 Preta Pacote com 50 und	POLIBRAS	Pacote	9	R$ 13,50	R$ 121,50
44	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita de lápis e lapiseira.	LEO LEO	UND	12	R$ 0,24	R$ 2,88
58	Lápis borracha, corpo cilíndrico, em madeira na cor amarela, com marca do fabricante impressa no corpo.	CIS	UND	1	R$ 1,70	R$ 1,70
61	CADERNO BROCHURA CPA DURA 96 FOLHAS (PEQUENA): Miolo Pautado, Capa Dura, Cor Azul, formato 140X202mm, capa e contracpa papelão; 720g/m² e papel couchê 115g/m² Folhas internas: Papel offset 56g/m	TILIBRA	UND	2	R$ 3,60	R$ 7,20
63	QUADRO BRANCO 120X90	STALO	UND	2	R$ 61,00	R$ 122,00
72	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 mm	JOCAR	UND	15	R$ 0,60	R$ 9,00
73	Clips Metálico 8/0 arame Galvanizado c/ 25 und	WIRE PLAST	cx	12	R$ 1,19	R$ 14,28
77	Espiral encadernação 25 mm plástico preto CAPACIDADE 100 fls - pcte com 50 unidades	LASSANE	Pacote	10	R$ 15,35	R$ 153,50

78	Espiral encadernação 29 mm plástico preto CAPACIDADE 100 fls - pcte com 50 unidades	LASSANE	Pacote	20	R$ 19,90	R$ 398,00
79	Espiral encadernação 33 mm plástico preto CAPACIDADE 100 fls - pcte com 50 unidades	LASSANE	Pacote	20	R$ 23,90	R$ 478,00
86	Espiral Encadernação 12mm plástico preto cap. 100fls Pacote com 50und	LASSANE	pacote	10	R$ 8,20	R$ 82,00

FORNECEDOR: F.P. GARALUZ - ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
82	LAPISEIRA 0.7MM	JOCAR	UND	10	R$ 1,75	R$ 17,50

FORNECEDOR: INKBLUE SUPRIMETOS PARA INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 07.124.725/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ELÁSTICO LATEX Nº 18 - PACOTE COM 500 GRAMAS	REDBOUR	pacote	6	R$ 7,00	R$ 42,00
6	Papel Sulfite 210x297 A4 Office 75g Branco 500 folhas - Caixa com 10 resmas.	MAGNUM	Caixa	82	R$ 154,00	R$ 12.628,00
7	CLIPS Nº 3/0 EM AÇO INOX: Tratamento superficial: niquelado, caixa com 100 unidades.	XR	CX	40	R$ 1,12	R$ 44,80
8	COLA LIQUIDA BRANCA 90 gr	PIRATININGA	UND	24	R$ 0,95	R$ 22,80
9	CLIPS Nº 2/0 EM AÇO INOX: Tratamento superficial: niquelado, caixa com 100 unidades.	NEW	cx	20	R$ 1,00	R$ 20,00
10	FITA ADESIVA 45m X 45mm	EUROCEL	UND	64	R$ 1,82	R$ 116,48
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 galvanizado CX 5000 und	LEONORA	cx	50	R$ 2,94	R$ 147,00
14	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.	CARBRINK	UND	21	R$ 0,56	R$ 11,76
15	Lápis Preto nº 02	LEONORA	UND	120	R$ 0,18	R$ 21,60
16	Saco plástico PE ofício 4 furos 0,15 mm PT 50 UND	DAC	Pacote	2	R$ 5,14	R$ 10,28
17	CLIPS Nº 6/0 EM AÇO INOX: Tratamento superficial: niquelado, caixa com 100 unidades.	NEW	cx	10	R$ 1,21	R$ 12,10
19	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 5cm x 50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	ADELBRAS	UND	15	R$ 5,50	R$ 82,50
23	Perfurador de papel 02 furos p/ 12 fls Margem de 6 mm Espaço entre furos 80 mm	LEONORA	UND	5	R$ 6,20	R$ 31,00
29	Fita Adesiva DureX Transparente - 12 mm x 30m	FLAX	UND	51	R$ 0,55	R$ 28,05
31	Caneta esferográfica 1.0mm cristal PRETA , corpo hexagonal , ponta média de 1mm , largura da linha 0,4mm , Tampa e plug da mesma cor da tinta . Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO , bola de Tungstênio, CAIXA COM 50 UNIDADES	CARIMBRAS	caixa	12	R$ 16,97	R$ 203,64
35	ARQUIVO MORTO: 250X130X350mm - ESPECIFICAÇÕES : Pasta polionda - Cor: VERMELHA -	ALAPLAST	UND	590	R$ 2,80	R$ 1.652,00
36	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ROMEU/JULIETA PRETO - Grampo plástico preto, dimensões da embalagem: Altura:2; Largura:12; Comprimento: 19; Peso: 0,107; Embalagem: pacote c/ 50 unidades.	BACCHI	Pacote	5	R$ 7,90	R$ 39,50
37	PASTAS A/Z LOMBO LARGO	FRAMA	UND	30	R$ 7,97	R$ 239,10
40	APONTADOR SIMPLES	LEONORA	UND	5	R$ 0,17	R$ 0,85
42	Caneta esferográfica 1.0mm cristal AZUL , corpo hexagonal , ponta média de 1mm , largura da linha 0,4mm , Tampa e plug da mesma cor da tinta . Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO , bola de Tungstênio, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	Caixa	19	R$ 16,97	R$ 322,43

46	DVD - VIRGEM	ELGIN	UND	100	R$ 0,68	R$ 68,00
48	FITA CREPE ADESIVA LARGA	ADELBRAS	UND	3	R$ 2,35	R$ 7,05
55	COLA BASTÃO 20g - Tipo bastão; composição plástico, lavável, solúvel, atóxica.	LEONORA	UND	36	R$ 0,98	R$ 35,28
57	caneta esferográfica 1.0mm cristal VERMELHA , corpo hexagonal , ponta média de 1mm , largura da linha 0,4mm , Tampa e plug da mesma cor da tinta . Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO , bola de Tungstênio, CAIXA COM 50 UNIDADES	CARIMBRAS	CX	3	R$ 16,97	R$ 50,91
59	Cola em bastão 20g	LEONORA	UND	3	R$ 0,98	R$ 2,94
60	CADERNO GRANGE 1MAT 96 FOLHAS	CREDEAL	UND	7	R$ 3,81	R$ 26,67
64	Pranchetas de Madeira A4 branca c/ prend. metálico .	CARBRINK	UND	28	R$ 2,59	R$ 72,52
81	ESTILETE GRANDE	MASTER	UND	3	R$ 0,84	R$ 2,52
85	MOLHA DEDO DE GLICERINA 12GR	WALLEU	UND	2	R$ 1,12	R$ 2,24
98	Organizador Triplo Acrilico Mesa Escritório Home Office , Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões: Largura: 25,4 cm , Profundidade: 35,8 cm , Altura (fechado): 14 cm , CORES CRISTAL OU FUMÊ	CARBRINK	UND	2	R$ 31,99	R$ 63,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.422,70 (trinta e quatro mil , quatrocentos e vinte e dois e setenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de julho de 2018.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 68/2018
Processo Administrativo de Compra n° 104/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COMO MARMITEX E REFEIÇÕES NO LOCAL, ATENDENDO TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **27 de julho de 2018.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 68/2018

Razão Social:
_____
_____
CNPJ nº
_____
_____
Endereço:
_____
_____
E-mail:
_____
_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone:_____Fax:
_____
Pessoa para contato:
_____
_____
Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____de 20__.

_____
Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br
A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR

Pregão Nº. 68/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME OU EPP E EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COMO MARMITEX E REFEIÇÕES NO LOCAL, ATENDENDO TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

1.2. MODALIDADE: Pregão.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Serviços.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES N° 01 e 02:

1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.6.2. **DATA: 27 de julho de 2018.**

1.6.3. **HORÁRIO: Até as 08:30 horas.**

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.7.2. **DATA: 27 de julho de 2018.**

1.7.3. **HORÁRIO: As 08:30 horas.**

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.26.782.0034.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.26.782.0034.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 3495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.052.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1805 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.305.0015.2.056.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 70.605,00(setenta mil, seiscentos e cinco reais) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
Anexo VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 –Centro - Faxinal – PR ou pelo site www.faxinal.pr.gov.br.

2.2. ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
d) Empresas consorciadas.
e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

3.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

3.7. Licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP conforme previsto no inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006.

3.8. Visando o Desenvolvimento Econômico Local, o Município estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Quanto à Habilitação Técnica:

a) Cópia do Alvará de Licença para Funcionamento dentro do Prazo de Validade.
b) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitário do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

5.1.4. Documentos Complementares:

a) Anexo II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
b) Anexo IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
c) Anexo V DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
d) Anexo VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
e) Anexo VIII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

5.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 68/2018-PMF
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 68/2018-PMF
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
b) Os preços unitários e totais de **cada item,** cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

6.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

7.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.2.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

7.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

7.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

7.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

7.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

7.5.1.3. **As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

7.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.5.3. Por credenciais entendem-se:

7.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

7.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

7.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7.6. ***Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição,***

para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

7.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

7.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

8.1.1. No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Faxinal, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

8.1.2. Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

8.1.2.1. O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

8.1.2.2. Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

8.1.2.3. As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

8.1.2.4. Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

8.1.2.5. Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

8.1.2.6. A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

8.1.3. Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

8.1.4. O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

8.1.5. O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

8.1.6. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7. Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

8.1.8. O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Por Item).**

8.1.9. Serão desclassificas as propostas que:

a) Estejam em desacordo com o edital.
a) Contenham emendas ou rasuras.
a) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

8.1.10. Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

7.2.1. Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.6. A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

7.2.8.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.2.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2° da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

e) Produzidos no País;
e) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
e) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

7.3.1 Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

7.3.2 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

7.3.4 Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

7.3.7 O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.4.3 Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

7.4.3.1 Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal,** passando à fase de lances da **Cota reservada.**

7.5 SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

7.5.1 As propostas referentes ao lote **da Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.2 O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada,** passando à fase de lances do item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP.**

7.5.3 As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.3.1 Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.5.4 Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2° da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

e) Produzidos no País;
e) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
e) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

7.5.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.5.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a

fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

7.5.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

7.6 SEÇÃO VI – DAS AMOSTRAS

7.6.1 As **AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS**, CONFORME Termo de Referência – Anexo I, deverão ser apresentadas pelo proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a fase de lances, mediante solicitação do Pregoeiro.

7.6.2 As especificações de amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e se necessário solicitará apoio de servidor do setor requisitante ou profissional técnico, que procederão à análise, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.6.3 A não apresentação de amostra ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.

7.6.4 A análise das amostras acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado do item o licitante que não apresentar quaisquer dos itens no memento solicitado.

7.6.5 Em caso de reprovação de amostras, poderá ser reaberta a fase de lances nos termos da **Seção II do item 7.2 do Edital,** e/ou será solicitado dos licitantes provisoriamente classificados imediatamente após avaliado anteriormente e reprovado, e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação durante a sessão, não sendo concedido prazo para posterior apresentação de amostra.

7.6.6 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a amostra apresentada, o Pregoeiro encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de Habilitação.

7.7 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.7.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.7.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.7.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.7.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.7.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.7.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.7.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.7.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

7.7.9 O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, ***não obriga o Município firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens***, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de envetual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

9.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

9.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.

9.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

10.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

10.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura da ata de registro de preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

11.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

11.4. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

11.5. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

11.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11.8. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

11.9. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

12.1.2. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.5.1. O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

12.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

e) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato:

e) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:

e) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificias e não-competitivos;

e) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3. **A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.**

14.4. **Para maiores informações entrar em contato com:**
- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

14.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 13 de julho de 2018.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro(a) Municipal
Portaria nº 010 de 08/01/2018

Pregão Nº. 68/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

a) **OBJETO**
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COMO MARMITEX E REFEIÇÕES NO LOCAL, ATENDENDO TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$70.605,00 (setenta mil, seiscentos e cinco reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MARMITEX Nº 9, COM PESO UNITÁRIO DE 900 gr, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE	UND	3500	13,49	47.215,00
2	REFEIÇÃO EM BUFFET, CONSUMO NO LOCAL, PREÇO POR PESSOA, CONSUMO LIVRE CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE	UND	1000	23,39	23.390,00

Valor Máximo da Licitação: R$ 70.605,00(setenta mil, seiscentos e cinco reais).

1.2 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
1.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 Ficará a Critério do Pregoeiro a Solicitação de amostras de todos os produtos, as quais deverão ser entregues na embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações técnicas, de acordo com a legislação vigente e com registro em órgão competente, específica do produto.
2.2 Os responsáveis técnicos das Secretarias requisitantes verificarão se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
2.3 Após verificação das especificações, as amostras passarão pelas seguintes análises:

2.3.1 Análise de Rotulagem e Embalagem, conforme a resolução da ANVISA RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003, Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados;
2.3.2 As amostras dos produtos passarão por análise sensorial, sendo avaliadas as características organolépticas do produto;
2.3.3 Quando necessária a preparação, esta se dará de acordo com as orientações do fabricante;
2.3.4 Quando não houver orientações do fabricante, serão utilizados procedimentos idênticos de preparo de acordo com os praticados pelo setor;
2.3.5 Serão apresentados a um grupo de avaliadores, que deverá considerar aspecto, cor, aroma, sabor e consistência, aprovando ou reprovando os produtos;
2.3.5.1 Este grupo será composto por membros da Secretaria ou Departamento solicitante;
2.3.6 Os testes de aceitabilidade serão aplicados seguindo orientações do Manual para Aplicações dos Testes de Aceitabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em vigência, disponível no link http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/110-alimentacao-e-nutricao?download=5096:manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae, sendo que o índice de aceitabilidade deve ser de no mínimo de 85%.
2.3.7 Amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável de (forma Parcelada);
3.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **1** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
3.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
3.4 Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
3.5 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
4.2 Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a DETENTORA DA ATA deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da ÓRGÃO GERENCIADOR, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;
4.3 Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
5.2 O pagamento será através de transferência bancária;
5.3 Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
5.4 O pagamento será efetuado em até **30 dias após entrega**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
5.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: Pregão.**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Por Item.**
4. **Valor máximo da licitação: R$ 70.605,00(setenta mil, seiscentos e cinco reais),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
5. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ..... na cidade de ....., CEP ....., Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 68/2018**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão n° 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante n° 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinal.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

A N E X O III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE Pregão Nº. 68/2018**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente **(com firma reconhecida).***

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

A N E X O IV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Faxinal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

A N E X O V

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 68/2018**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Faxinal
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE Pregão Nº. 68/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2. de outro lado, a empresa «**nome_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor»., neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **DETENTOR DA ATA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 104/2018 – Pregão Nº. 68/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COMO MARMITEX E REFEIÇÕES NO LOCAL, ATENDENDO TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.***, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 68/2018** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», «Cargo_Responsabilidade_Adm» para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 104/2018 – Pregão Nº. 68/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **1** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R$ «Valor_Contratado»**, em moeda corrente nacional, até **30 dias após entrega** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome_Responsabilidade_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens_Contrato»

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.26.782.0034.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.26.782.0034.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 3495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0011.2.052.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1805 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.10.305.0015.2.056.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a)Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b)Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- *O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.*

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- *Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.*

SUBCLAUSULA QUARTA:- *A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.*

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
3. **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;

4. **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **"prática obstrutiva":**
   I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
   II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
   III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
   IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Faxinal
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE Pregão Nº. 68/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1816/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
CNPJ Nº: 15.465.267/0001-21
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor Global: R$ 13.121,41 (treze mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1817/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 08.633.788/0001-85
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor Global: R$ 8.520,18 (oito mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1818/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: C.SILVERIO SIMAO EIRELI - ME.
CNPJ Nº: 08.490.629/0001-79
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor Global: R$ 1.115,54 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1819/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: CABRAL & WEISS LTDA
CNPJ Nº: 09.441.306/0001-58
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Valor Global: R$ 2.639,69 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1820/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO SALES
CNPJ Nº: 07.527.212/0001-70
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor Global: R$ 1.520,56 (um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1821/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: F.P. GARALUZ - ME
CNPJ Nº: 07.299.558/0001-69
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor Global: R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1822/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 60/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: INKBLUE SUPRIMETOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.124.725/0001-30
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Valor Global: R$ 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 8058/2018

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o Senhor **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 10.013.628-7 SESP/PR e CPF nº 086.159.689-77, no cargo de Diretor do Departamento de Esportes, do Quadro de Pessoal Comissionado a partir do dia 16 de Junho 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 319/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **NELCI CARVALHO GARCIA SURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio em Pecúnia de 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1119/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 320/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANGELA APARECIDA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 16/07/2018 à 14/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
A concessão deste não fere o decreto 7940/2018, por se tratar de serviço em programação de escala.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 321/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 16/07/2018 à 14/08/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

A concessão deste não fere o decreto 7940/2018, por se tratar de serviço em programação de escala.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 322/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA HELENA DE SOUZA**, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, Licença Prêmio em Pecúnia de 44 (quarenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1205/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 323/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELZA APARECIDA RAFAEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Licença Prêmio em Pecúnia de 78 (Setenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 2004/2008, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1133/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 324/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 78 (Setenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1030/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8022/2018

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o Senhor **GALILEU TEIXEIRA DE BRITO**, inscrito no RG nº 3971223-7 SESP/PR e CPF nº 557.639.109-82, no cargo de Diretor do Departamento de Controle de Frotas, do Quadro de Pessoal Comissionado a partir do dia 29 de Junho 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8032/2018

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **NIUMAR SOARES DA SILVA**, inscrito no RG nº 10.944.839-7 SESP/PR e CPF nº 101.819.839-31, no cargo de Diretor do Departamento de Frotas, do Quadro de Pessoal Comissionado a partir do dia 02 de Julho de 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8033/2018

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor **GALILEU TEIXEIRA DE BRITO**, inscrito no RG nº 3971223-7 SESP/PR e CPF nº 557.639.109-82, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado a partir do dia 02 de Julho de 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8058/2018

ONDE SE LÊ:

a partir do dia 16 de Junho 2018.

PASSA-SE A LER:

a partir do dia 16 de Julho 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 325/2018

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VINICIUS THEODOROVICZ COSTA,** ocupante do cargo de Secretario Municipal de Planejamento, suas férias regulamentares entre os dias 23/07/2018 à 21/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

A concessão deste não fere o decreto 7940/2018, em razão da solicitação ter sido deferida em data anterior ao referido decreto.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ICP Brasil

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.